LEI COMPLEMENTAR Nº 055-17/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 904-17/2020, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TOROPI E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LAURO SCHERER, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1° - A Tabela Anexa da Lei Municipal nº 904-17/2020 de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA ANEXA AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

ISSQN

I - TRABALHO PESSOAL	REAIS
a) Profissionais Liberais de Nível Superior (por ano)	125,70
b) Corretores de imóveis, corretores de seguro, corretores de títulos quaisquer, despachantes, protéticos, comissionados, representantes comerciais e técnicos de nível médio (por ano)	102,65
c) Sociedades civis de profissionais liberais, por profissionais habilitados, sócio, empregado ou terceiro (por mês)	33,20
d) Serviços de táxi – por veículo (por ano)	68,55
e) Serviços de transportes autônomos (por ano)	68,55
f) Demais serviços (por ano)	51,40
g) Sobre unidades de diversões (por mês)	10,35
h) Serviços de arquitetura e engenharia (por obra)	
h.1 – obras até 70,00m2	25,70
h.2 – obras de 70,01m2 a 100,00m2	36,75
h.3 – obras acima de 100,00m2	57,55

II- RECEITA BRUTA (incide sobre o preço do serviço)	% SOBRE RECEITA BRUTA
Sobre o total dos serviços diversos	2%
Sobre os serviços de bancos, transportes e serviços do item 15.01 do artigo 22 desta Lei	3%

TABELA DE LICENÇAS

I - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO (por ano ou fração)	REAIS
a) Estabelecimentos comerciais e industriais	
a.1- área de até 100m2	136,80
a.2- área de 101 a 200m2	170,90
a.3- área de 201 a 400m2	239,30
a.4 - área superior a 401m2	546,55
b) Estabelecimentos de prestação de serviços	
b.1 - área de até 100m2	68,50
b.2 - área de 101 a 200m2	102,65
b.3 - área de 201 a 400m2	170,90
b.4 - área superior a 401m2	374,65
c) Profissionais Liberais de Nível Superior e os legalmente equiparados	63,00
d) Corretores de Imóveis, Corretores de Seguros Corretores de Títulos Quaisquer, Despachantes, Protéticos, Comissionados, Representantes Comerciais e Técnicos de Nível Médio (Técnicos em Contabilidade)	51,45
e) Transportes Autônomos	51,45
f) Serviços de táxi - por veículo	51,45
g) Demais Prestadores de Serviços Autônomos	34,50
h) Instituições Financeiras	510,80
i) Circos e Parques de Diversões (por dia)	6,40
j) Entidades Esportivas e Recreativas, bem como beneficentes	170,90

Comércio eventual e/ou ambulante	**ANO**	**MÊS**	**DIA**
I) alimentos preparados (lanches), inclusive refrigerantes para venda em balcão, bijuterias, roupas íntimas, artesanatos, tendas de gêneros alimentícios, frutas, hortaliças, ovos, doces, queijos, etc...	273,40	68,50	30,00
II) mercados ambulantes, aparelhos elétricos de uso doméstico, armarinhos e miudezas, artefato de couro, artigos de papelaria, brinquedos e artigos para presentes, alimentos preparados, inclusive refrigerantes para venda em balcão, artigos para fumantes, louças, ferragens, artefatos de plástico, artefatos de borracha, vassouras e semelhantes, baralhos, bijuterias, fazendas, roupas feitas, gravatas, meias, lenços, etc...	510,80	273,40	68,50
III) artesanato em geral (desde que explorado por associações e entidades do Município).	136,80	30,05	9,90

TAXA DE EXPEDIENTE	**REAIS**
Sobre os diversos serviços do município	2,40

CERTIDÕES, ATESTADOS, NEGATIVAS E OUTROS	**REAIS**
01) De qualquer natureza, por pessoa	8,90
02) Expedição de cópia de mapas do Município	16,10
03) Licença para bailes e outros eventos	38,80
04) Certidão de comprovação de atividade, por ano	8,90
05) Licença para abertura de valas em vias públicas	32,25

TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	**REAIS**
01) Alinhamento, rebaixamento e nivelamento de terrenos e meio-fio, por metro Linear	3,45
02) Taxa de registro de marca de animais.	17,55
03) Coleta de Lixo	44,45
04) Recomposição de calçamento pavimentado, por metro quadrado	20,65
05) Recomposição de ruas não pavimentadas, por metro quadrado	10,35
06) Depósito de mercadorias apreendidas, por dia	3,45
07) Depósito de semoventes apreendidas, por dia	10,35

08) a) Retirada de detritos, por carga ou fração b) Entrega de pedra/terra, por carga ou fração	37,75 37,75
09) Serviços de retroescavadeira (por hora)	97,05
10) Serviços de pá carregadeira (por hora)	120,75
11) Serviços de motoniveladora e trator de esteiras (por hora)	145,55
12) Serviços de trator agrícola (por hora)	61,45
13) Serviços de ensiladeira sem trator (por turno)	53,95
14) Serviços de roçadeira sem trator (por turno)	53,95
15) Serviços de trator agrícola com reboque (por hora)	71,15
16) Serviços de trator agrícola com carreta distribuidora de insumos (por hora)	71,15
17) Serviços de trator agrícola com caçamba raspadeira (por hora)	71,15
18) Serviço de Raspadeira, Grade Aradora, Enleirador, Subsolador ou carreta distribuidora de insumos sem trator (por turno)	43,20
19) Serviços de trator agrícola com grade aradora (por hora)	71,15
20) Serviços de trator agrícola com arado subsolador (por hora)	71,15
21) Serviços de trator agrícola com enleirador (por hora)	71,15
22) Serviço de Escavadeira Hidráulica (por hora)	194,10
23) Serviço de Ensiladeira com trator e reboque (por hora)	98,10
24) Serviços de esgotamento sanitário (a partir do segundo serviço anual)	16,40
23) Serviços de limpeza de terreno baldio (por m²)	0,25
24) Taxa de cadastro, alteração ou atualização de imóvel rural (UMC) (até 88,0 hectares)	43,30
25) Utilização ginásio municipal (por hora)	19,65
26) Utilização do campo de futebol com iluminação (por jogo)	19,65
27) Inscrição em Campeonato Esportivo a) Time Visitante b) Time Local	 100,00 50,00
28) Entrega de livros na biblioteca com atraso (por dia)	2,30

TAXAS DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA	REAIS
01) Veículos por meio de alto-falantes (por dia)	20,45
02) Pinturas em logradouros públicos, painéis e cartazes (por ano)	51,40

TAXA DE LICENÇA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA	REAIS
1 - PROJETOS E LICENCIAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES a) Aprovação, reavaliação de projetos de construções, reconstruções, reformas e ampliações de prédios, por metro quadrado (m2): a.1 - alvenaria a.2 - misto a.3 – madeira	 1,90 1,65 1,30
2 - DEMOLIÇÕES, por metro quadrado: 2.a - alvenaria 2.b - misto 2.c – madeira	 1,65 1,30 1,20
3 – VISTORIA Para expedição de Carta de Habite-se,de construção, reforma, ou ampliação de prédios: a - Residencial, por metro quadrado a.1 - alvenaria a.2 - misto a.3 - madeira b - Comercial, por metro quadrado b.1 - alvenaria b.2 - misto b.3 – madeira c - Industrial, por metro quadrado c.1 - alvenaria c.2 - misto c.3 – madeira	 1,90 1,75 1,65 1,75 1,65 1,30 1,65 1,30 1,20
4 – OUTROS a) Licença para arruamento, por metro linear b) Licença para construção e vistoria de torres e estruturas metálicas (por metro linear) c) Licença para desmembramento, unificação e loteamento, 0,5% sobre o valor da avaliação	 0,85 1,95
5 – PRORROGAÇÕES a)Licenças para execução de obras b)a 1 – por mês	 16,95

c)a 2 – por ano	132,30

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

LAURO SCHERER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

James Dupont
Secretário da Fazenda

Lilian Verônica Wagner
Assessora Jurídica